



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Erechim
- b) Lei de criação:** Lei nº 3.500, de 21.12.1958
- c) Data da instalação:** 02.01.1963
- d) Jurisdição:** Aratiba, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios, Viadutos, Áurea.
- e) Data da correição:** 13.08.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 073/2013
- j) Período examinado:** 27.04.2012 a 13.08.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juíza Titular:** Cristina Bastiani
- m) Juízes Substitutos (zoneamento):** 65ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª) – Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, a partir de 11.03.2013 (Portaria nº 901, de 07.02.2013).
- n) Diretor de Secretaria:** Altemir Delazeri



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

OBSERVAÇÃO INICIAL: Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos remanescentes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Erechim, de acordo com a Portaria nº 7230, de 08.11.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.

Os dados do PJe-JT, que se referem aos processos ajuizados a partir da sua implantação na unidade (13.11.2012), ainda não estão organizados em estatística. Não compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a estatística do PJe-JT, mas sim ao Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, os apontamentos constantes neste relatório reportam-se especialmente ao trabalho desenvolvido pela unidade em relação aos processos físicos.

Redistribuição de Processos:

Em razão do disposto na **Portaria nº 7230, de 08.11.2012**, a unidade teve a seguinte movimentação de processos decorrente da redistribuição realizada no Foro de Erechim (dados apurados pela SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações):

Conhecimento	– remeteu 50 processos
Solucionado	– remeteu 3 processos
Fase de liquidação	– remeteu 140 processos
Fase de execução	– remeteu 311 processos
Fase de execução (previdenciária)	– remeteu 10 processos
Sem fase	– remeteu 68 processos
Arquivo provisório	– remeteu 291 processos

1ª VT Erechim		Vara de Origem ou Destino (-)		
Fase	Recebe (+) Remete (-)	1ª	2ª	3ª
Conhecimento	- 50			- 50
Solucionado	- 3			- 3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidação	- 140			- 140
Execução	- 311			- 311
Execução Previdenciária	- 10			- 10
Sem Fase	- 68			- 68
Arquivo Provisório	- 291			- 291
TOTAL - RECEBIDO				
TOTAL - REMETIDO	873			873

Segundo informações da Assessoria de Informática da Corregedoria, os dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações* quanto aos processos redistribuídos possuem pequena variação em relação aos dados lançados no IMC (apurados pela *Assessoria de Informática da Corregedoria*), porquanto apurados em datas distintas, sendo que após a redistribuição, alguns processos necessitaram de ajustes de fases e/ou andamentos, alterando os dados finais lançados no IMC.

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Cristina Bastiani	Titular	A partir de 18.03.2013	13.05 a 22.05.2013 (10 - Férias) 15.07 a 03.08.2013 (20 - Férias) 12.08 a 10.09.2013 (30 - Férias)
Marcelo Silva Porto	Titular	26.03 a 08.04.2012 (14 - Vara sem titular)	
Silvionei do Carmo	Titular	De 17.04 a 18.07.2012	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		19.07 a 14.08.2012 (27 - Vara sem titular)	
Valdete Souto Severo	Titular	De 10.09 a 12.11.2012 13.11 a 19.11.2012 (7 - Vara sem titular) 20.11 a 03.12.2012 (14 - Vara sem titular) 04.12.2012 (1 - Vara sem titular) 05.12 a 16.12.2012 (12 - Titular atuando VT) 17.12 a 19.12.2012 (3 - Responder pela unidade judiciária) 14.01 a 05.02.2013 (23 - Responder pela unidade judiciária)	
Candice Von Reisswitz	Titular	De 05.12.2012 a 03.03.2013 04.03 a 10.03.2013 (7 - Vara sem titular) 11.03 a 17.03.2013 (7 - Vara sem titular)	17.12 a 19.12.2012 (3 - Férias) 07.01 a 01.02.2013 (26 - Férias) 04.02 a 05.02.2013 (2 - Férias)
Odete Carlin	Titular	07.01 a 13.01.2013 (7 - Responder pela unidade judiciária)	
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Substituto	06.08 a 02.09.2012 (28 - Vara sem titular) 03.09 a 09.09.2012 (7 - Vara sem titular)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		10.09 a 16.09.2012 (7 - Titular atuando VT)	
Patricia Zeilmann Costa	Substituta	13.05 a 22.05.2013 (10 - Titular em férias)	
Evandro Luís Urnau	Substituto	15.07 a 03.08.2013 (20 - Titular em férias)	
Marcello Dibi Ercolani*	Substituto	09.04 a 15.04.2012 (7 - Vara sem titular) 16.04.2012 (1 - Vara sem titular) 17.04 a 22.04.2012 (6 - Titular atuando VT)	

*Permuta

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 65ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª). Atuam zoneados nas referidas unidades, desde 11.03.2013, os Juízes Substitutos Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.

Por ocasião da presente inspeção a Juíza Titular encontrava-se em gozo de período de férias.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Altemir Delazeri	Diretor de Secretaria-CJ3	20.09.1993
2. Carlos Lisboa de Lima	-	21.11.2012
3. Eduardo da Silva Cansian	Assistente Diretor Secretaria-FC04	03.08.2009
4. Giovana Andreia Petzen	Executante-FC01	02.10.1995
5. Ivane Donde da Rosa Sostisso	Secretário de Audiência- FC03	07.06.1999
6. Ivanete Lourdes Piran	Assistente-FC02	18.05.2012
7. Marlisa Meira Bueno	Assistente de Juiz-FC04 (T)	08.04.2013
8. Newton Jose Amaral	Assistente-FC02	21.11.2012
9. Paulo Roberto Cardoso	Assistente-FC02	07.01.2013

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
1. Aldo Sorensen Ghisolfi	27.08.2012	24.03.2013
2. Charles Lopes Kuhn	15.10.2012	20.11.2012
3. Elenice Roos Santos	12.03.2012	26.08.2012
4. Guilherme Rafael Volkmann	07.01.2013	18.03.2013
5. Mariza Scariot	17.09.2007	20.11.2012
6. Maurício Grazziotin Bavaresco	26.04.2012	01.08.2012
7. Michael Miotto	22.10.2012	20.11.2012
8. Roberta de Azambuja Gomes	26.03.2007	20.11.2012
9. Vera Lúcia de Oliveira	07.01.2002	12.11.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 06.08.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Altemir Delazeri	CURSOPARCIAL (cursos)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	com período inferior a 6 horas)	
Eduardo da Silva Cansian	AIS- Afastamento Integral do servidor por convocação	20.08 a 24.08.2012 (5 dias)
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	10.09 a 14.09.2012 (5 dias) 02.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05.2013 (1 dia) Total: 16 dias
Giovana Andreia Petzen	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias)
	LPF- Doença em pessoa da família	13.09 a 14.09.2012 (2 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	16.10 a 30.10.2012 (15 dias) Total: 20 dias
Ivane Donde da Rosa Sostisso	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	12.04.2013 (1 dia) 02.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	29.04 a 30.04.2012 (2 dias) Total: 10 dias
Ivanete Lourdes Piran	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	04.10 a 05.10.2012 (2 dias) 11.10.2012 (1 dia) 18.04 a 19.04.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	FSSF- Férias servidor sem folha	30.11 a 19.12.2012 (20 dias)
	LTS- Tratamento de Saúde	29.04 a 07.05.2012 (9 dias) 08.05 a 17.05.2012 (10 dias) Total: 36 dias
Marlisa Meira Bueno	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	31.08.2012 (1 dia) 19.10.2012 (1 dia) 19.04.2013 (1 dia) Total: 3 dias
Newton Jose Amaral	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 28.06.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) Total: 6 dias
Paulo Roberto Cardoso	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	04.04 a 05.04.2013 (2 dias) 18.04 a 19.04.2013 (2 dias) Total: 4 dias

Na data da correição a unidade contava com 9 servidores e 8 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado 9 servidores deixaram a unidade, dois deles para integrar a nova unidade recém criada, a 3ª Vara do Trabalho de Erechim. A saída mais recente ocorreu em 24.03.2013.

Trata-se de uma equipe experiente. Dos servidores lotados, apenas 1 ingressou há menos de 6 meses. Todos os demais possuem tempo de lotação que varia de 7 meses a 19 anos, pressupondo um grupo bem adaptado às rotinas da secretaria.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 109 dias, sendo 36 decorrentes de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correição - 2012 (7 meses, aprox.), observou-se um total de 21 dias de afastamentos, sendo 20 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário.

2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 05.08.2013):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cristina Bastiani	Sim	65	Sim	3,5

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Altemir Delazeri	Sim	256,5	Sim	96,5
Carlos Lisboa de Lima	Sim	55,5	Sim	10,5
Eduardo da Silva Cansian	Sim	140,5	Sim	140,5
Giovana Andreia Petzen	Sim	30,5	Sim	30,5
Ivane Donde da Rosa Sostisso	Sim	288,5	Sim	83,5
Ivanete Lourdes Piran	Sim	124,5	Sim	76,5
Marlisa Meira Bueno	Sim	102	Sim	26
Newton José Amaral	Sim	94,5	Sim	76,5
Paulo Roberto Cardoso	Sim	133	Sim	46

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Todos os servidores realizaram cursos na área, sendo que apenas 1 possui carga horária inferior a 20 horas.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

De acordo com a Portaria nº 7230, de 8 de novembro de 2012, o Foro de Erechim, **a partir de 13 de novembro de 2012**, passou a receber processos exclusivamente pelo sistema PJe-JT. Segundo o disposto no artigo **artigo 3º**, “As ações ajuizadas a partir de 13 de novembro de 2012, inclusive, serão distribuídas exclusivamente para a 3ª Vara do Trabalho de Erechim. § 1º O critério de distribuição definido no caput será aplicado até o número de ações atingir o equivalente à diferença entre a $\frac{1}{2}$ (metade) da soma de processos que, em fase de conhecimento, estiverem tramitando nas Varas do Trabalho de Erechim (1ª e 2ª), em 12 de novembro de 2012, após a redistribuição a que se refere o art. 2º, e o número de processos redistribuídos em cumprimento ao art. 2º.”. Em razão dessa disposição, os primeiros processos distribuídos para a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Erechim foram ajuizados em 13.03.2013.

FORO DE ERECHIM – PJe-JT

PROCESSOS AUTUADOS			
2012 – novembro e dezembro			
Unidade	Cartas Precatórias	Processos	Total
1ª VT	0	0	0
2ª VT	0	0	0
3ª VT	5	88	93
Total	5	88	93



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS AUTUADOS			
2013 – janeiro a julho			
Unidade	Cartas Precatórias	Processos	Total
1ª VT	42	306	348
2ª VT	55	292	347
3ª VT	119	702	821
Total	216	1300	1516

Obs.: primeiros processos no PJe-JT para a 1ª e a 2ª VTs foram autuados em 13.03.13.

PROCESSOS PARA ARQUIVAR E ARQUIVADOS							
situação em 07.08.2013 – 14h							
Unidade	Analisar Arquivamento		Arquivamento Definitivo		Total		
	Processos	CP	Processos	CP	Proc.	CP	SOMA
1ª VT	-	-	16	24	16	24	40
2ª VT *	20	39	-	-	20	39	59
3ª VT	6	0	81	81	87	81	168
Total	26	39	97	105	123	144	267

* 2ª VT Erechim criou duas subpastas para a pasta “ANALISAR ARQUIVAMENTO”:

- arquivamento definitivo
- cartas precatórias devolvidas

Processos e cartas precatórias devem ser encaminhados para a pasta ARQUIVAMENTO DEFINITIVO (ou provisório, conforme o caso).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

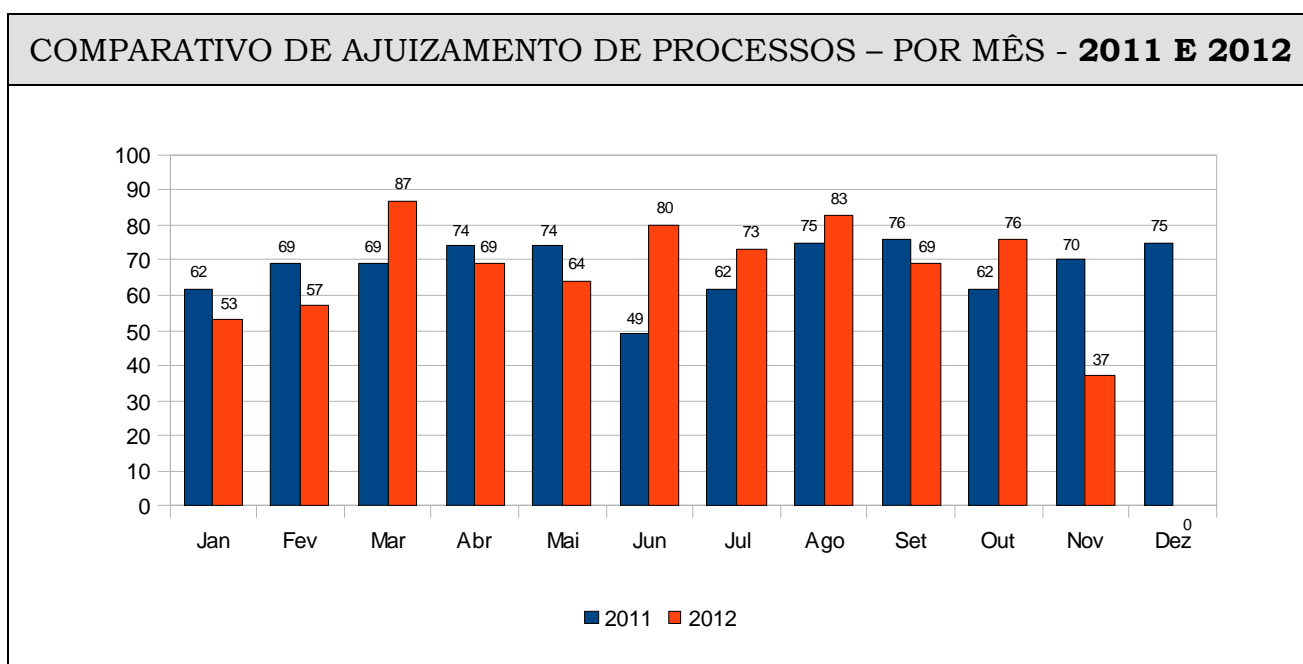


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1533	1894	1914
Processos ajuizados	1107	817	733
Total	2640	2711	2647
Solucionados	892	949	971 **
Desempenho (%)	80,58%	116,16%	***
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1894	1914	1159

**** número obtido com a subtração da quantidade de processos redistribuídos da fase de conhecimento (50) do total de solucionados no ano (1021).**

***** prejudicada a análise do desempenho, tendo em vista a redistribuição de processos no Foro de Erechim (Portaria nº 7230, de 08 de novembro de 2012).**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE				
	2010	2011	2012	2013 (até julho)
Pendentes de Cognição	884	755	491	211
Pendentes de Liquidação	256	278	160	206
Pendentes de Execução	754	881	508	519
Total	1894	1914	1159	936

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência					
(B) Aguardando encerramento da instrução					
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo					
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Julho/2013	1	142	15	53	211

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	316	30,95
Sentença	539	52,79
Arquivamento – Desistência	53	5,19
Outros	113	11,07
TOTAL	1021	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até julho	162	259	0	2	87

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0046000-41.2005.5.04.0521	Concluso para sentença em 07.08.2013 – Juíza Cristina Bastiani

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte – inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0047600-92.2008.5.04.0521	Concluso para sentença em 24.07.2013 – Juiz Evandro Luís Urnau
Processos recebidos em 2008: 746		
Percentual de julgados: 99,8%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0131200-74.2009.5.04.0521	Ação Civil Pública. No prazo para apresentação de razões finais pelos litigantes.
2	0189200-67.2009.5.04.0521	Concluso para sentença em 05.07.2013 – Juíza Cristina Bastiani
Processos recebidos em 2009: 1728		
Percentual de julgados: 99,8%		

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado um número superior ao de processos ajuizados, em 16,16%.

Houve diminuição do número total de processos ajuizados, passando de 817 em 2011 para **733** em 2012 (processos físicos). No ano de 2012 a unidade não recebeu nenhum processo pelo PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O número de processos pendentes, das fases de cognição, liquidação e execução, diminuiu de 2011 para 2012, passando de 1.914 para 1.159. Até julho de 2013 havia 936 processos pendentes (dados relativos apenas aos processos físicos).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (30,95%) ficou abaixo da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2013 não foi possível aferir o índice de conciliações efetuadas porque não existia e ainda não há, no sistema PJe-JT, mecanismo para aferir os dados relativos a acordos celebrados.

Com relação à Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*) é importante salientar que houve redistribuição de processos em razão da instalação da nova unidade de Erechim (3ª Vara do Trabalho), conforme Portaria Conjunta n. 7.230/2012 da Presidência e Corregedoria do TRT4, de 08.11.2012. Assim, os dados estatísticos levantados para o ano de 2012 não refletem o número real de processos solucionados, prejudicando a análise e comentários acerca do desempenho da unidade.

Não obstante, resta cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas 01 processo pendente, na fase de conhecimento, dentre os ajuizados em 2008 (Processo n. 0047600-92.2008.5.04.0521 – *Concluso para sentença em 24.07.2013*). Encontra-se atendida ainda a Meta 2/2013 do CNJ, estando julgados 99,8% dos processos ajuizados no ano de 2009, restando apenas 2 pendentes.

Por fim, não há dados relativos aos processos eventualmente já julgados através do PJe-JT, o que prejudica a análise de desempenho quanto ao atingimento, até o mês de julho de 2013, da Meta 1/2013 do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.2. Pauta de audiências (Fonte - dados obtidos na Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição (média) da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta (*)	Sexta
Manhã		6 (I) 1 a 3 (U) 3 (P)	6 (I) 1 a 3 (U) 3 (P)		
Tarde		6 (I) 1 a 3 (U) 3 (P)	3 (I) 1 a 3 (U) 3 (P)		

(*) Uma vez por mês são realizadas audiências também às quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, conforme composição média acima apontada.
As pautas são compostas, em média, de 3 prosseguimentos, mas eventualmente podem incluir 4 a 5 prosseguimentos.
Obs: Por mês são incluídas em pauta 2 Cartas Precatórias Inquiritórias.

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas somente por solicitação das partes, quando os advogados demonstram interesse ou quando ingressa um acordo.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	11.09.2013	26.09.2013
Sumaríssimo	11.09.2013	11.09.2013
Prosseguimento	12.02.2013	26.02.2013
Carta Precat. Inquiratória	26.09.2013	15.10.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	15,1	124,25
jan/2012	5	63
fev/2012	16	136
mar/2012	20	156
abr/2012	11	121
mai/2012	14	133
jun/2012	11	121
jul/2012	13	130
ago/2012	14	156
set/2012	9	102
out/2012	13	158
nov/2012	9	90
dez/2012	7	73
Média Mensal 2012	11,83	119,92



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	46,92	61,75	257,67	0
jan/2012	65	68	276	0
fev/2012	112	93	279	0
mar/2012	68	77	327	0
abr/2012	50	97	304	0
mai/2012	47	57	342	0
jun/2012	59	47	268	0
jul/2012	51	37	265	49
ago/2012	47	35	278	0
set/2012	50	44	273	0
out/2012	50	59	237	0
nov/2012	42	63	251	0
dez/2012	48	68	473	0
Média Mensal 2012	57,42	62,08	297,75	-

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com os dados apurados, que se restringem aos processos físicos, verifica-se aumento dos prazos médios de realização das audiências iniciais e de prosseguimento, de 2011 para 2012. As audiências iniciais de rito ordinário, realizadas em 2011 no prazo médio de 46,92 dias, passaram a ser realizadas em 57,42 dias, em 2012. As de rito sumaríssimo passaram de 61,75 dias, em 2011, para 62,08 dias, em 2012. Já o prazo médio das audiências de prosseguimento em rito ordinário passou de 257,67 dias, em 2011, para 297,75 dias, em 2012.

Prejudicada a apresentação do quadro do número de audiências realizadas e do quadro do prazo médio para a realização de audiências relativas a 2013 (até julho) com os respectivos dados, face o e-Gestão ainda não fornecer os dados referentes aos processos do PJe-JT.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	479	356	14	620	881
2012	324	367	26	642	508
2013 (até julho)	246	250	18	864	519

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

EXECUÇÕES – apenas processos físicos				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 Até JULHO	Meta 17/2012 110%	Meta 13 /2013 115%
356	367	*	103,09%	*

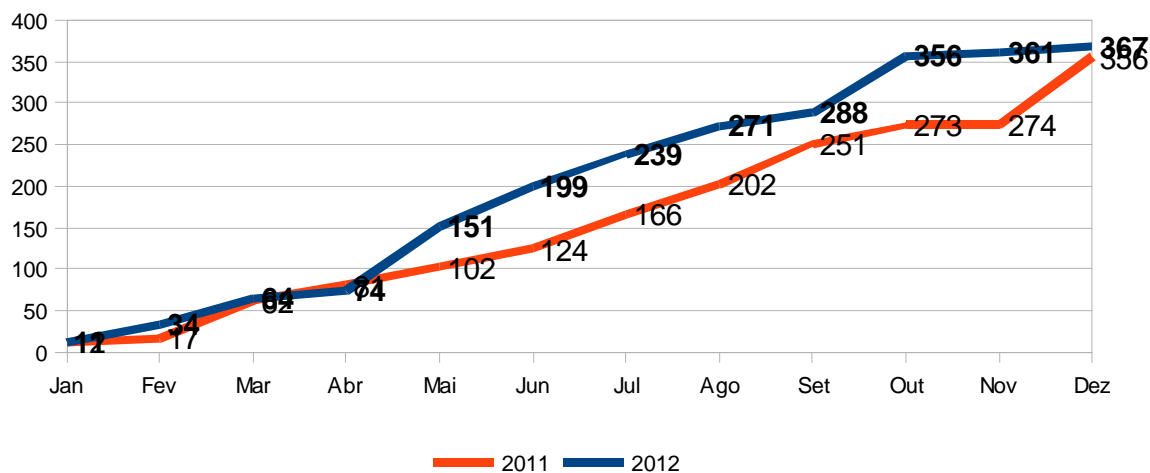
* dados não disponíveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês

2011 e 2012



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade, embora tenha encerrado mais execuções em 2012 (367) do que em 2011 (356), aumentando em 3,09% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011, não atingiu a Meta 17 CNJ/2012.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até julho de 2013 não havia como se apurar o número de processos com execução encerrada, pois o sistema e-Gestão não fornece os dados necessários para tal apuração (processos ajuizados pelo PJe-JT), prejudicando, da mesma forma, a curva relativa ao gráfico do ano de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até julho	26	21	0	0	18

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até julho/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	50
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	8
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	42
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	761

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	7165	597,08	31,02 (231 dias úteis)
2012	12722	1060,17	54,14 (235 dias úteis)
2013 (até 31.07.2013)	4671	667,29	33,13 (141 dias úteis)

* 2013 - dados referem-se apenas aos processos físicos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	155.344,00	388.318,00
Contribuições Previdenciárias	507.285,00	442.011,00
Imposto de Renda	1.432.129,57	1.926.564,24
TOTAL MOVIMENTADO	2.094.758,57	2.756.893,24

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até julho	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	3.015.184,80
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	278.799,01
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	143.831,84
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	997.963,46
Imposto de Renda arrecadado	112.215,65
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	55.470,56

* ***dados referem-se apenas aos processos físicos.***

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 74 processos em carga, sendo **29** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 10h39min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0062500-51.2006.5.04.0521	17.09.2012	26.09.2012	Não realizada
0182600-30.2009.5.04.0521	08.11.2012	23.11.2012	11.12.2012*
0085100-18.1996.5.04.0521	30.04.2013	31.05.2013	18.07.2013* 24.06.2013*
0000181-71.2011.5.04.0521	22.05.2013	03.06.2013	Não realizada
0077600-85.2002.5.04.0521	10.06.2013	10.07.2013	Não realizada
0000082-67.2012.5.04.0521	12.06.2013	14.06.2013	08.07.2013*
0090100-13.2007.5.04.0521	26.06.2013	26.07.2013	Não realizada
0000805-57.2010.5.04.0521	28.06.2013	10.07.2013	Não realizada
0000828-03.2010.5.04.0521	01.07.2013	10.07.2013	Não realizada
0000683-10.2011.5.04.0521	02.07.2013	12.07.2013	Não realizada
0065200-25.1991.5.04.0521	03.07.2013	12.07.2013	Não realizada
0000998-72.2010.5.04.0521	09.07.2013	17.07.2013	Não realizada
0000010-51.2010.5.04.0521	15.07.2013	25.07.2013	Não realizada
0097100-40.2002.5.04.0521	18.07.2013	26.07.2013	Não realizada
0000183-07.2012.5.04.0521	19.07.2013	26.07.2013	Não realizada
0097800-89.1997.5.04.0521	19.07.2013	31.07.2013	Não realizada
0000893-61.2011.5.04.0521	23.07.2013	25.07.2013	Não realizada
0000900-87.2010.5.04.0521	23.07.2013	25.07.2013	Não realizada
0000509-98.2011.5.04.0521	23.07.2013	25.07.2013	Não realizada
0046500-73.2006.5.04.0521	23.07.2013	02.08.2013	Não realizada
0000079-49.2011.5.04.0521	24.07.2013	26.07.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000815-04.2010.5.04.0521	24.07.2013	31.07.2013	Não realizada
0115500-10.1999.5.04.0521	24.07.2013	02.08.2013	Não realizada
0000057-88.2011.5.04.0521	25.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0000879-77.2011.5.04.0521	26.07.2013	05.08.2013	Não realizada
0001279-28.2010.5.04.0521	26.07.2013	07.08.2013	Não realizada
0000869-67.2010.5.04.0521	30.07.2013	07.08.2013	Não realizada
0000218-64.2012.5.04.0521	30.07.2013	07.08.2013	Não realizada
0000773-18.2011.5.04.0521	01.08.2013	05.08.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 27 processos em carga, sendo **12** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 10h39min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001069-74.2010.5.04.0521	06.12.2012	23.01.2013	11.06.2013* 28.02.2013*
0000557-91.2010.5.04.0521	21.01.2013	13.02.2013	11.06.2013* 12.04.2013*
0000338-10.2012.5.04.0521	06.03.2013	05.04.2013	16.07.2013* 22.05.2013*
0000708-57.2010.5.04.0521	06.03.2013	05.04.2013	16.07.2013* 22.05.2013*
0000036-15.2011.5.04.0521	14.03.2013	15.04.2013	16.07.2013* 22.05.2013*
0001221-25.2010.5.04.0521	19.04.2013	19.05.2013	25.07.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000530-40.2012.5.04.0521	19.04.2013	19.05.2013	Não realizada
0137500-52.2009.5.04.0521	19.04.2013	19.05.2013	16.07.2013*
0068800-58.2008.5.04.0521	13.05.2013	13.06.2013	22.07.2013*
0000690-36.2010.5.04.0521	13.05.2013	13.06.2013	20.07.2013*
0001073-14.2010.5.04.0521	27.06.2013	27.07.2013	Não realizada
0066000-57.2008.5.04.0521	28.06.2013	01.08.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 256 mandados em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 10h39min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0079500-30.2007.5.04.0521	14.05.2013	29.05.2013	Não realizada
0000969-51.2012.5.04.0521	18.06.2013	03.07.2013	Não realizada
0001500-16.2007.5.04.0521	18.06.2013	03.07.2013	Não realizada
0000538-51.2011.5.04.0521	24.06.2013	09.07.2013	Não realizada
0000357-50.2011.5.04.0521	08.07.2013	23.07.2013	Não realizada
0000888-05.2012.5.04.0521	22.07.2013	06.08.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **29** processos em carga com prazo excedido, 3 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 26.09.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **12** processos em carga com prazo excedido, 9 deles com registro de cobrança. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 19.05.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **6** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido, todos sem registro de cobrança no INFOR. O prazo de cumprimento mais antigo expirou em 29.05.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos concluídos a juizes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

Cristina Bastiani			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Julho/13	14	153	12	99	39	23 *	70	22.01.13	1	26	0
Agosto/13	15	168	6	105	46	22 *	79	21.03.13	0	26	1
Setembro/13	25	193	15	120	30	41*	85	21.03.13	3	29	0

Evandro Luís Urnau			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Julho/13	55	99	38	208	6	0	6	09.07.13	0	12	3
Agosto/13	32	131	50	258	8	0	9	31.07.13	4	16	2
Setembro/13	39	170	36	294	8	0	8	31.07.13	4	20	3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Marcelo Silva Porto			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Julho/13	18	83	32	219	0	18 *	111	12.06.12	0	0	0
Agosto/13	21	104	28	247	0	3 *	125	12.06.12	0	0	0
Setembro/13	36	140	51	298	0	0	130	-	0	0	0

Oswaldo Antonio da Silva Stocher			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Julho/13	43	194	30	120	32	42 *	87	06.06.12	1	20	11
Agosto/13	31	225	23	143	38	18 *	68	06.09.12	9	29	2
Setembro/13	41	266	15	158	42	13*	67	23.04.13	2	31	0

Patrícia Zeilmann Costa			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					<i>não inclui PJe</i>			<i>não inclui PJe</i>			
Julho/13	30	121	31	133	33	0	33	04.07.13	4	12	14
Agosto/13	31	152	30	163	24	0	24	04.07.13	9	21	12
Setembro/13	28	180	41	204	17	0	17	03.09.13	8	29	6

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informa o Diretor de Secretaria que a maioria das sentenças são publicadas sem prévia designação de data.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1.060,17 petições por mês, o que revela a média diária de 54,14 petições. Até 31.07.2013 a média mensal foi de 667,29 petições e a média diária de 33,13 petições, ressaltando que os dados referem-se apenas aos processos físicos.

O Diretor de Secretaria informa que, nos processos físicos, o protocolo tem sido efetuado diretamente na vara, ocorrendo a juntada, no máximo, no dia seguinte. As minutas de despacho levam de 48 a 72 horas nos processos físicos e cerca de 48 horas nos processos eletrônicos (PJe-JT).

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: Processos físicos: na data da correição, a secretaria certificava os prazos decorridos entre os dias 05 e 09.08.2013 (12 dias); PJe-JT: 48 horas.
- b) *cumprimento dos despachos*: Processos físicos: 5 dias; PJe-JT: 48 horas.
- c) *expedição de mandados de citação*: Processos físicos: 5 dias; PJe-JT: não tem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: atualmente semanal (por ocasião da última correição a atividade era realizada quinzenalmente).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos: semanal.*
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método): Procurador Federal de Passo Fundo comparece quinzenalmente à unidade.*

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor de Secretaria Altemir Delazeri está lotado na unidade desde 20.09.1993.

Informa que o movimento do balcão está reduzindo, sendo que até o momento diminuiu aproximadamente 30%. Ressalta que as varas estão protocolando as petições, após a extinção da CDF. Relata que as notificações estão com atraso de 4 a 5 dias.

As rotinas e a divisão de tarefas na secretaria são descritas da seguinte forma:

Carlos Lisboa e Ivanete trabalham no atendimento no balcão, protocolo, lançamentos e juntada de petições. Quando há necessidade todos os demais servidores auxiliam, conforme descrito por ocasião da correição anterior.

Os cumprimentos da execução ficam a cargo do servidor Eduardo da Silva Cansian, com o auxílio de Paulo Roberto Cardoso e do Diretor. A atividade encontra-se com atraso de 2 a 3 dias. Desde janeiro do corrente ano ingressou na unidade o servidor Paulo Roberto Cardoso, que está em condições de substituir o servidor Eduardo nos seus afastamentos.

As minutas da execução também são elaboradas por Eduardo.

A certificação dos prazos continua sendo realizada pela servidora Giovana, que elabora a minuta de despacho respectiva. Nos seus afastamentos os referidos serviços são realizados pelo Diretor.

Ainda não foi implantado rodízio de atividades na unidade, mas a intenção do diretor é implementar, conforme já referido na ata da correição anterior.

O servidor Newton fica responsável pelo malote, remessa de processos ao TRT, arquivo e correios.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Informa que conta com 3 servidores trabalhando no PJe-JT: o Diretor, Eduardo e Paulo. Paulo e o Diretor efetuam a triagem inicial dos processos eletrônicos, enquanto a servidora Ivane, secretária de audiências, cuida dos processos da pauta.

Quanto às perícias, refere que os peritos comparecem espontaneamente na secretaria.

Por fim, relata que a liberação dos depósitos recursais é realizada automaticamente e que raramente são proferidas sentenças líquidas.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados **10 processos físicos** e **10 processos eletrônicos** aleatoriamente selecionados.

PROCESSOS FÍSICOS:

Processo nº 000044-89.2011.5.04.0521

Início da análise: fl. 291 (29-05-2012) – ata de audiência de prosseguimento.

- **TERMOS:** fl. 316v, 338v e 347v - o termo de juntada trata como “petição” os cálculos de liquidação apresentados pelo perito e as impugnações aos cálculos apresentadas pela reclamante e pela reclamada, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. fl. 357 (24-05-2013) – expedida carta precatória citatória executória para Marau; Fl. 359 (11-06-2013) – protocolada a notificação de distribuição da CP no posto de Marau; fls. 360-363 (14-06-2013) – petição da reclamante alegando que as suas razões de impugnação aos cálculos do perito não foram analisadas; fl. 364, despacho publicado em 20-06-2013 – juiz determina que se aguarde a garantia do juízo pela parte executada e que, após, a impugnação da reclamante será apreciada. Autos permaneceram sem movimentação até a remessa a esta Vice-Corregedoria (24.07.2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se que sejam solicitadas informações ao posto de Marau acerca do cumprimento da carta precatória citatória executória.

Processo nº 0000058-39.2012.5.04.0521

Início da análise: fl. 36 (20-11-2012) – termo de carga dos autos para o procurador da parte reclamante; fls. 37-39 (07-12-2012) – petição da parte reclamante informando o descumprimento do acordo que fixava o pagamento da dívida em dez parcelas mensais e sucessivas. Informou a ausência de pagamento das últimas três parcelas do acordo.

Última movimentação processual: processo em fase de execução. Fl. 45, despacho publicado em 25-04-2013 – julgada subsistente a penhora constante do auto de fl. 44. Determinada a intimação das partes para manifestação, no prazo de cinco dias, sobre a venda judicial dos bens; fls. 47 e 48 (25-04-2013) – expedidas as notificações para as partes; fl. 49 (13-05-2013) – reclamante concorda com a venda judicial dos bens; fl. 49v (23-05-2013) – certificado o decurso do prazo sem manifestação da parte reclamada acerca da venda judicial do bem. Destaca-se que o prazo para manifestação da reclamada findou em 13-05, sendo certificado o seu decurso somente em 23-05; fl. 50 (24-07-2013) – autos foram encaminhados a esta Vice-Corregedoria.

Determina-se o cumprimento das demais determinações constantes do despacho de fls. 45-46.

Processo nº 0000169-57.2011.5.04.0521

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 123v). Ajuizamento do processo em 03.03.2011.

- TERMOS: fls. 128v (manifestação sobre o laudo complementar), 142v e 145v (ofícios e documentos) e 151v (manifestação sobre os ofícios e documentos) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 123v – o carimbo padrão para termo de juntada não permite apontar a peça processual juntada, com referência genérica à “*petição*”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 17.05.2012 – não foi lançado o andamento correspondente (“INTIMADO”) à intimação do perito (fl. 123v). Art. 94 da CPCR/TRT4; 20.06.2012 – a petição de fl. 129 foi cadastrada com tipo genérico, porém corresponde à manifestação sobre o laudo pericial complementar (tipo de petição “420 LAUDO – apresentação/manifestação”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.07.2013 – a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 154 (24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.07.13 – A data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 154 (24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 132 – designação de audiência de prosseguimento em lapso temporal superior a 180 dias (de 14.08.2012 a 26.03.2013 – 224 dias), considerado razoável para processos submetidos ao rito ordinário; fl. 153 – a notificação expirou em 10.06.2013, porém o decurso do prazo foi certificado apenas em 04.07.2013 (certidão no verso da folha).

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor se manifestou quanto aos ofícios do INSS (fls. 143/148) em 21.05.2013 (fl. 152), sobre os quais silenciaram as reclamadas (fl. 153v). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 03.09.2013. Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 154).

Processo nº 0000324-94.2010.5.04.0521

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 234). Ajuizamento em 04.03.2010, por desmembramento do processo 0000023-50.2010.5.04.0521 (ajuizado em 07.01.2009).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 286 – ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 242 - ausência de termo de recebimento do processo oriundo do TRT (em 10.07.2012 - registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 244v - o termo não aponta a peça processual juntada (cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 289 e seguintes – numeração incorreta (passa de 289 para 270 e segue a partir daí). Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.12.2012 - não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, referente ao despacho de fl. 272. A ausência do andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão e causou inconsistência na fase processual constante do Infor (o andamento altera a fase processual para “EXECUÇÃO”, de forma automática), que ficou desatualizada (em “LIQUIDAÇÃO”) até a expedição do mandado de penhora de fl. 270 (a renumerar), em 29.05.2013 (alteração automática). Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.07.2013 – a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 272 (a renumerar - 24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 283 – não foi certificado o decurso do prazo da notificação (18.03.2013). Art. 776 da CLT; fls. 270/271 (a renumerar) – o mandado remetido à Central de Mandados em 10.06.2013 retornou apenas em 22.07.2013 (mais de 30 dias após), sem o registro de pedido de cumprimento (no Infor) ou averiguação do seu andamento.

Última movimentação: processo em fase de execução. O mandado de penhora expedido em 29.05.2013 foi remetido à Central de Mandados em 10.06.2013 (fl. 289v) e devolvido com retorno negativo em 22.07.2013 (fls. 270/271 – a renumerar), o qual ainda não foi submetido à apreciação do Juiz. Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 272 - a renumerar).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” (como apontado) e a renumeração dos autos a partir da fl. 289, exclusive. Após, sejam os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000620-82.2011.5.04.0521

Início da análise: fl. 208 (18-05-2012) – encerramento do primeiro volume dos autos; fls. 210-217 (18-05-2012) – recurso ordinário da segunda reclamada.

- **TERMOS:** fl. 209v, 224v, 228v - o termo de juntada trata como “petição” o Recurso Ordinário apresentado pela segunda reclamada, as contrarrazões do reclamante e o recurso adesivo do reclamante, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. O termo de juntada é genérico para petições. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 253v – Nos autos não há termo de recebimento dos autos quando retornaram do Tribunal, embora conste a movimentação do sistema Infor, na data de 11-01-2013; fl. 303 – Termo de carga não consigna a identificação do servidor quando da devolução dos autos. Art. 772 da CLT. Art. 169, caput, do CPC. Também não consigna o cargo ou função do servidor que assina a retirada. Art. 150 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: processo em fase de liquidação. Fl. 328, despacho publicado em 21-05-2013, determinando o encaminhamento dos autos ao perito para elaboração dos cálculos. Processo permaneceu parado até a remessa a esta Vice-Corregedoria em 24-07-2013 (quase 2 meses).

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 328.

Processo nº 0000764-22.2012.5.04.0521

Análise do processo desde o ajuizamento (03.09.2012). Última correição realizada em 26.04.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 37 e seguintes – numeração incorreta (ausência da fl. 38). Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 161v – a certidão informa estarem “em branco” os versos das fls. 06 a 156, porém o verso da fl. 11 não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4. Além disso, a certidão contém rasura na indicação da fl. 156, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 271 – ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos em carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 271v (manifestação sobre a defesa e documentos) e 299v (termo de renúncia e documentos) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 169v - documento de tamanho reduzido não quantificado. Art. 68, § 2º, da CPCR/TRT4; fl. 229 – presença de rasura na quantificação, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.07.2013 – a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 302 (24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 295 – o despacho determina a notificação das partes para a apresentação de cálculos de liquidação, estando pendente a notificação da terceira reclamada. No entanto, “andamento interno” registrado no Infor em 19.06.2013 indica que o processo aguarda remessa dos autos ao contador nomeado, sem movimentação desde então.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. A reclamante requereu a elaboração dos cálculos de liquidação pelo contador nomeado (fl. 297), e a primeira e segunda reclamadas não apresentaram cálculos de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

liquidação nos prazos assinalados (29.04.2013 – certidão de fl. 298v, em 13.05.2013; e 03.06.2013 – certidão de fl. 301v, em 19.06.2013), estando os autos sem movimentação desde então. Nos termos do despacho de fl. 295, está pendente a notificação da terceira reclamada para apresentação de cálculos de liquidação, porém o “andamento interno” registrado no Infor em 19.06.2013 indica que o processo aguarda remessa ao contador nomeado. Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 302).

Determina-se a renumeração dos autos a partir da fl. 37, exclusive; ato contínuo, o integral cumprimento do despacho de fl. 295.

Processo nº 0000815-33.2012.5.04.0521

Análise do processo desde o ajuizamento (21.09.2012). Última correição (26.04.2012).

- TERMOS: fls. 67v (manifestação sobre a defesa e documentos, acompanhada de substabelecimento) e 78v (termo de renúncia com documentos) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada e os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 11 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 15 – juntada de notificação de processo diverso (0000835-24.2012.5.04.0521).
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.07.2013 – a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 82 (24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O reclamante manifestou-se acerca da contestação e documentos em 21.12.2012 (fls. 68/73). A reclamada alterou sua representação processual em 01.07.2013 (fls. 79/81). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

marcada para 03.09.2013, em razão do adiamento determinado na solenidade de 16.04.2013 (fl. 77). Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 82).

Processo nº 0000825-48.2010.5.04.0521

Início da análise: fl. 120 (29-06-2012) – certidão de publicação da sentença. Autos permaneceram com o juiz por um ano.

- **CERTIDÕES:** fl. 120 – Não certificado o horário de publicação da sentença (Art. 97 da CPC/RT4); não foi certificado o decurso do prazo assinado à reclamada para apresentação de cálculos de liquidação (notificação de fl. 190). Art. 776 da CLT.
- **TERMOS:** fl. 130v – o termo de juntada trata como “petição” os Embargos de Declaração apresentados pela reclamada, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 152v – o termo de juntada trata como “petição” as contrarrazões ao recurso ordinário apresentadas pela reclamante e o Recurso Adesivo, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 168v – o termo de juntada trata como “petição” as contrarrazões ao recurso ordinário apresentadas pela reclamada, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** numeração de fls. incorreta a partir da fl. 172 (existem duas folhas com o número 172).

Última movimentação processual: processo em fase de liquidação. fl. 188 (22-05-2013) – reclamante requer que os cálculos de liquidação sejam apresentados por perito; fl. 190 (27-05-2013) – expedida notificação para a reclamada para, querendo, apresentar cálculos de liquidação; fl. 191 (10-06-2013) – autos retirados em carga pela procuradora da reclamada; fl. 192 (24-06-2013) – expedida notificação solicitando a devolução dos autos pela procuradora. Autos devolvidos em 25-06-2013; fl. 193 (24-07-2013) – remessa dos autos a esta Vice-Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a renumeração dos autos a partir da fl. 172 e a certificação do decurso do prazo, sem apresentação de cálculos pela reclamada. Após, intimação do perito para elaboração dos cálculos, conforme despacho de fl. 185.

Processo nº 0174100-72.2009.5.04.0521

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 213). Ajuizamento do processo em 01.12.2009.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – as folhas estão soltas da capa de cartolina branca.
- TERMOS: fl. 225v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.10.2012 - a publicação do despacho (fl. 219) dias após a assinatura (18.10.2012) causou inconsistência na cronologia dos andamentos processuais decorrentes do cumprimento de suas determinações. Art. 94 da CPC/RT4; 28.02.2013 – a petição de fls. 226/227 foi registrada com tipo de petição genérico, porém corresponde a manifestação sobre o despacho de fl. 224 (“*230 DESPACHO – manifestação sobre*”). Art. 94 da CPC/RT4; 23.07.2013 - a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 230 (24.07.2013). Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 224 – a certidão não refere o decurso do prazo assinalado na notificação de fl. 222 (19.11.2012), dirigida à primeira reclamada, para pagamento nos termos do art. 475-J do CPC. Art. 776 da CLT; fl. 229 – o ofício determinado no despacho de fl. 224 (de 19.12.2012) foi expedido apenas em 15.03.2013 (após a reiteração no despacho de fl. 228, de 13.03.2013), e permanece sem resposta nos autos. O processo está sem movimentação desde então.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. Homologada a liquidação em 18.10.2012 (fl. 219), a primeira reclamada foi notificada para pagamento nos termos do art. 475-J do CPC (fl. 222, com vencimento em 19.11.2012) e o segundo réu (município), devedor subsidiário (conforme a sentença de fls. 157/166 e o acórdão de fls. 196/198), foi citado nos termos do art. 884 da CLT (fl. 223, com prazo até 05.12.2012). Sem manifestação dos reclamados, apenas o decurso do prazo para oposição de embargos à execução (05.12.2012) foi referido na certidão de fl. 224 (não houve menção ao prazo da notificação de fl. 222). Foi deferida a tramitação preferencial do feito (fl. 228) e em 15.03.2013 foi expedido o ofício ao segundo reclamado (fl. 229), ainda sem resposta nos autos. O processo está sem movimentação desde então. Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 230).

Determina-se a certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 222, assim como a ausência de resposta ao ofício de fl. 228; ato contínuo, façam-se os autos conclusos para o prosseguimento da execução.

Processo nº 0188100-77.2009.5.04.0521

Análise restrita ao período posterior à última correição (26.04.2012 – fl. 209). Ajuizamento do processo em 17.12.2009.

- CERTIDÕES: fl. 236v – presença de rasura, sem ressalva, no preenchimento do dia de lavratura da certidão. Art. 149, *caput* e § único da CPC/RT4; fls. 240 (29.05.2013), 246v (24.06.2013) e 362v (02.07.2013) – não foram lavradas as certidões de depósito da CTPS em Secretaria, correspondentes às retiradas indicadas. Art. 70, *caput*, da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 210 – ausência de termo de recebimento do processo oriundo do TRT (em 19.12.2012, conforme registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 213v – termo de juntada sem assinatura do servidor. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 215v (documentos) e 356v (manifestação sobre os cálculos de liquidação) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CPCR/TRT4; fl. 231v – referência à juntada de “*petições*” (fls. 232 e 234/235) que, no entanto, estão intercaladas com notificação (fl. 233). Ausência de termo de juntada específico para a petição de fls. 234/235. Art. 101 da CPCR/TRT4; fls. 241/245 (autos suplementares), fls. 247/355 (cálculos de liquidação) e 359/361 (petição e documentos) – ausência de termo de juntada. Art. 101 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 242/243 - ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
 - OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 232/233 – juntada de petição protocolada (em 07.05.2013) e de notificação expedida (em 09.05.2013) quando os autos estavam em carga (de 01.04.2013 a 15.05.2013 - fl. 231), sem a formação de autos suplementares. Art. 105, *caput*, da CPCR/TRT4.
 - SISTEMA INFORMATIZADO: 19.12.2012 – o recebimento dos autos do TRT foi lançado em duplicidade (às 14h57min e às 15h03min); 09.05.2013 – a mesma notificação foi expedida três vezes (às 09h42min, 09h43min e 09h44min), constando apenas uma das vias nos autos (fl. 233); 20.05.2013 – a publicação do despacho (fl. 237) dias após a assinatura (17.05.2013) causou inconsistência na cronologia dos andamentos processuais decorrentes do cumprimento de suas determinações. Art. 94 da CPCR/TRT4; 29.05.2013 (fl. 240) e 02.07.2013 (fl. 362v) – não foi registrada a retirada da CTPS depositada em Secretaria (andamento “*Devolvido/entregue documento à parte*”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 24.06.2013 e 25.06.2013 – a entrega da CTPS registrada à fl. 246v foi lançada em duplicidade (nas datas indicadas), sendo o primeiro registro com andamento impróprio à movimentação (“*PETIÇÃO PROTOCOLADA*”) e data correta (24.06.2013); e o segundo com andamento próprio (“*Devolvido/entregue documento à parte*”) e data incorreta (25.06.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4; 02.07.2013 - o lançamento de prazo (08.07.2013) não condiz com o prazo concedido na carga de fl. 362 (10.07.2013). Art. 94 da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4; 23.07.2013 – a data do andamento não condiz com a remessa dos autos para correição registrada no termo de fl. 365 (24.07.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4; Lembrete – o campo registra o texto “AUTOS PROVISÓRIOS JUNTO COM A CARGA”, porém os autos não estão em carga. Art. 94 da CPCR/TRT4; Autos Suplementares – o indicador está marcado, porém não há registro de petições recebidas ou atos processuais praticados após a remessa dos autos para correição (24.07.2013 – fl. 365v). Art. 94 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 213 – não foi certificado o decurso do prazo da notificação (18.02.2013). Art. 776 da CLT; fls. 359/362 – a petição protocolada em 24.06.2013 foi juntada sem a aposição de termo de juntada e sem a observância da ordem cronológica dos atos processuais, sendo anterior aos cálculos (fls. 247/355 – de 25.06.2013), termo de carga (fl. 356 – de 27.06.2013) e petição (fls. 357/358 – de 28.06.2013) que lhe precedem. Art. 101, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 240 – juntada de peça processual datada de 29.05.2013, durante o período da carga de fl. 239 (de 28.05.2013 a 25.06.2013), sem a formação de autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. O reclamante recebeu a CTPS em 29.05.2013 (fl. 240) e impugnou as anotações efetuadas em 31.05.2013 (fls. 242/243). O reclamado prestou esclarecimentos em 24.06.2013 (fls. 359/361). O reclamante protocolou duas petições (fls. 357/358, em 28.06.2013; e 364, em 17.07.2013) - ainda não submetidas à apreciação do Juiz - nas quais registra a ciência acerca dos esclarecimentos do reclamado e manifesta sua concordância quanto aos cálculos de liquidação (fls. 247/355), além de requerer a penhora de bens. Remessa dos autos para correição em 24.07.2013 (fl. 365).

Determina-se sejam os autos conclusos ao Juiz para apreciação das petições de fls. 357/358 e 364 e o prosseguimento da liquidação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT):

No dia 30.07.2013, às 14h35min, o “Painel do magistrado” apresentava os seguintes dados:

- Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado: **3**
- Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado: **2**
- Processos sob análise de prevenção: **31**

*Obs.: PJe nas 1ª e 2ª VT de Erechim teve início em **13.03.2013**.*

1. Processo nº 0020027-06.2013.5.04.0521

Rte: WALDIR FASSICOLLO

Rda: SOCCOL, BARBIERI & CIA LTDA.

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Pz 15-07-2013 – Pendente desde 27/06/2013.
- 18.03.13 – processo ajuizado.
- 02.04.13 – despacho designando audiência inicial para 08.05.13.
- 05.04.13 – notificações expedidas.
- 26.04.13 – habilitação/contestação.
- 08.05.13 – audiência: perícia designada para 06.06.13; laudo em 20 dias; prazo comum de 15 dias para manifestação, a contar de 28.06.13.
- 13.05.13 – indicação assistente (reclamada); quesitos (partes).
- 26.06.13 – laudo pericial.
- 10.07.13 – réplica.
- Situação atual (em 30.07.13): aguarda audiência de instrução (25.09.13).

Obs.: prazo para manifestação sobre o laudo encerrou em 15.07.13, *in albis*.

2. Processo nº 0020067-85.2013.5.04.0521

Rte: ALBERTO TRIGO CARREIRO

Rda: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE GETÚLIO VARGAS LTDA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Exec – Pz 30/06/2013 – Pendente desde 20/06/2013.
- 02.04.13 – Carta Precatória Executória distribuída (origem: 30ª VT de Salvador/TRT 5ª Região); mandado expedido.

Obs.: mandado juntado ao PJe em triplicidade.

- 22.05.13 – diligência (mandado cumprido).
- 07.06.13 – certidão de decurso do prazo sem que a reclamada embargasse a penhora.
- 18.06.13 – despacho determinando notificação das partes sobre venda judicial.

Obs.: despacho datado de 07.06.13, mas assinado e juntado ao PJe em 18.06.13.

- 20.06.13 – ofício à Vara deprecante (para intimação do reclamante); notificação expedida à reclamada.
- Situação atual (em 30.07.13): aguarda manifestação das partes sobre leilão.

3. Processo nº 0020215-96.2013.5.04.0521

Rte: PAULA RITA DAVI

Rda: BRENDLER CONFECOES LTDA

- PASTA – Aguardando ciência – Pendente desde 31/07/2013.
- 05.06.13 – processo ajuizado (sumaríssimo).
- 10.06.13 – despacho recebendo a ação pelo rito sumaríssimo, incluindo em pauta e determinando a intimação das partes e do procurador da rte.
- 11.06.13 – notificações expedidas (audiência em 24.07.13).
- 19.06.13 – certidão: retorno notificação rda (negativo); renovação da intimação.
- 18.07.13 – certidão: retorno notificação rte (negativo); notificação do procurador.
- 19.07.13 – habilitação rda.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 22.07.13 – contestação/documentos.
- 24.07.13 – audiência: encerrada a instrução e prolatada sentença (procedência).
- 29.07.13 – embargos de declaração (rda).
- 30.07.13 – sentença de embargos declaratórios; expedida notificação das partes.
- Situação atual (em 09.08.13): notificação da sentença pendente de ciência pela procuradora da ré.

4. Processo nº 0020347-56.2013.5.04.0521

Rte: MAURICIO GONCALVES DE GONCALVES

Rda: DE PAULA CONTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL

- PASTA – Aguardando término dos prazos – Em carga Ojs – Pendente desde 06/08/2013.
- 02.08.13 – Carta Precatória Notificatória distribuída (origem: 1ª VT Gravataí).
- 05.08.13 – despacho determinando cumprimento e devolução.
- 06.08.13 – notificação expedida
- Situação atual (em 09.08.13): aguarda retorno da diligência - notificação pendente de ciência pelo destinatário.

5. Processo nº 0020116-29.2013.5.04.0521

Rte: ANDREIA DAIANE KUJAVA

Rda: PAULO ROBERTO FORNARI & CIA LTDA.

- PASTA – Análise das Perícias – Pendente desde 24/06/2013.
- 12.04.13 – processo ajuizado.
- 22.04.13 – notificações expedidas (audiência em 18.06.13).
- 13.06.13 – habilitação/contestação/documentos.
- 18.06.13 – audiência: perícia designada para 21.08.13, com laudo em 20 dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 28.06.13 – quesitos rte.
- Situação atual (em 09.08.13): aguarda laudo pericial.

6. Processo nº 0020066-03.2013.5.04.0521

Rte: ANDRE LUIZ WERMUTH

Rda: FARMACIA TARUMA LTDA - EPP

- PASTA – Arquivamento Definitivo – Pendente desde 28/06/2013.
- 01.04.13 – processo ajuizado (sumaríssimo) – petição em branco.
- 02.04.13 – sentença extinguindo o processo, sem resolução de mérito, ao fundamento de que a petição inicial não possui conteúdo (art. 267, I, do CPC); custas dispensadas; notificação expedida.
- 10.05.13 – certidão de decurso do prazo sem manifestação do autor e de que o processo será encaminhado ao arquivo.
- 28.06.13 – certidão de arquivamento definitivo.
- Situação atual (em 09.08.13): processo arquivado definitivamente.

7. Processo nº 0020258-33.2013.5.04.0521

Rte: RENAN CARLOS AULER

Rda: PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP

- PASTA – Controle manual – Prazos pós-sentença – Pendente 01/08/2013.
- 26.06.13 – processo ajuizado (sumaríssimo).
- 28.06.13 – despacho recebendo a ação pelo rito sumaríssimo, incluindo em pauta e determinando a intimação das partes e do procurador do rte.
- 01.07.13 – notificações expedidas (audiência em 31.07.13).
- 29.07.13 – habilitação/contestação/documentos.

Obs.: contestação juntada em duplicidade ao PJe.

- 30.07.13 – manifestação do autor sobre a defesa.
- 31.07.13 – audiência: instrução encerrada; sentença para 02.08.13.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Obs.: chamou atenção neste processo que a manifestação sobre a defesa foi juntada ao PJe antes da audiência, o que indica que a contestação estava disponível.

- 01.08.13 – sentença: procedente em parte.

Obs.: embora designada para 02.08, a sentença foi assinada e juntada ao PJe no dia anterior. Consta também no corpo da sentença: “Publicada na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Erechim em 02/0/2013.”

- Situação atual (em 09.08.13): aguarda decurso do prazo recursal.

8. Processo nº 0020285-16.2013.5.04.0521

Rte: LURDES ROSANA SCHMIELESKI

Rda: COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM LTDA

- PASTA – Operações da Audiência – agosto dia 27 – Pendente desde 10/07/2013.
- 08.07.13 – processo ajuizado.
- 10.07.13 – notificações expedidas (audiência em 27.08.13).
- 17.07.13 – habilitação rda.
- Situação atual (em 09.08.13): aguarda audiência inicial.

9. Processo nº 0020493-91.2013.5.04.0523

Rte: GIOVANE PEREIRA DA ROSA

Rda: COOPERATIVA TRITICOLA DE GETULIO VARGAS LTDA

- PASTA – Prazos vencidos – Pendente desde 26/06/2013.
- 13.03.13 – processo redistribuído por sorteio em razão de criação de unidade judiciária (inicialmente distribuído à 3ª VT de Erechim).
- 02.04.13 – despacho antecipando audiência para 07.05.13 (havia audiência designada na 1ª VT para 02.07.2013).
- 05.04.13 – notificações expedidas.
- 30.04.13 – petição da acordo; habilitação rda.
- 01.05.13 - despacho determinado que se aguarde a audiência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 07.05.13 – audiência: acordo homologado, custas no prazo de 05 dias.
- 20.05.13 – petição do autor noticiando inadimplemento do acordo.
- 21.05.13 – despacho determinando citação da rda.
- 05.06.13 – juntada certidão de cálculo; expedido mandado de citação.

Obs.: 15 dias para início da execução.

- 01.07.13 – certidão de decurso do prazo legal sem pagamento.
- Situação atual (em 09.08.13): aguarda penhora.

Obs.: processo há mais de 30 dias com certificação quanto ao decurso do prazo para pagamento.

10. Processo nº 0020041-87.2013.5.04.0521

Rte: ANGELA DOS SANTOS SOARES

Rda: INTELCAV CARTOES LTDA

- PASTA – Preparar comunicação – Pendente desde 12/07/2013.
- 21.03.13 – processo ajuizado (sumaríssimo).
- 02.04.13 – despacho recebendo o feito pelo rito sumaríssimo, incluindo em pauta e determinando a intimação das partes.
- 04.04.13 – rte junta procuração e declaração de hipossuficiência.
- 08.04.13 – notificações expedidas (audiência em 22.05.13).
- 15.05.13 – habilitação/contestação/documentos.
- 21.05.13 – manifestação da autora sobre a defesa.
- 22.05.13 – audiência: instrução encerrada, sentença para 28.06.13.
- 28.06.13 – sentença: processo extinto sem resolução de mérito; custas dispensadas.
- 02.07.13 – recurso ordinário (reclamante).
- 09.07.13 – despacho recebendo o RO e determinando a intimação da rda para contrarrazões.
- Situação atual (em 09.08.13): aguarda expedição de notificação.

Obs.: processo há 30 dias sem cumprimento do despacho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) evitar o lançamento de movimentos em duplicidade no PJe-JT, assim como a juntada e manutenção, no sistema, de documentos em duplicidade;
- d) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- e) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- k) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- l) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- m) conservar os autos, evitando folhas soltas na contra-capas;
- n) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- o) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- p) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) apor termo quando do recebimento de cartas precatórias ou processos oriundos de outros órgãos ou unidades judiciárias (art. 773 da CLT);
- s) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- t) guardar/depositar em secretaria os documentos e objetos trazidos como meio de prova, lavrando-se certidão nos autos e lançando a respectiva informação no sistema informatizado (art. 70 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN JUD, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, TRE e GID-DETRAN.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro de Erechim está instalado em prédio locado, ocupado desde 2005.

A últimas ações realizadas no local estão relacionadas à instalação da 3ª Vara do Trabalho e à climatização das salas, ambas em 2012.

Existe terreno para a construção de prédio próprio, tendo sido realizada licitação para a construção do Foro. Entretanto, a única empresa que se apresentou não prestou as garantias para dar início à execução da obra.

Nova licitação está programada, devendo o edital ser publicado ainda este ano.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 13.08.2013, das 10h às 12h, comparecendo a Conselheira da OAB – Subseção Local, Dra. Andressa Paula Bevilaqua (OAB/RS 68.922), que estava representando o Presidente da OAB, Dr. Alessandro Bonatto, além dos advogados Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125), Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631), Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546) e Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373).

Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125)

Tece críticas à jurisdição local a partir da criação da 3ª Vara, entre elas a falta de servidores. Diz que servidores e diretores estão com dificuldades para atender advogados e partes. Esclarece que a alteração, a modificação e a redistribuição dos servidores e dos processos nas três unidades ocasionou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

problemas até hoje não resolvidos. Afirma que os servidores estão com dificuldades em razão da redução do quadro funcional, do aumento do volume de serviço e da divisão das tarefas entre os servidores, com alguns trabalhando nos processos eletrônicos e outros nos processos físicos.

Elogia o trabalho do Juiz Evandro Luís Urnau.

Seria importante, segundo a visão do Dr. Juliano Tacca, que é advogado que milita nesta Justiça Especializada de Erechim há 16 anos, que fosse acrescido em cada vara pelo menos um servidor a mais.

Critica o fato de as unidades contarem apenas com um servidor especializado na expedição de alvarás e mandados, ficando o serviço parado nos períodos de férias, a não ser que o próprio Diretor realize a atividade.

Diz que os diretores estão tentando ao máximo agilizar o serviço, tendo que se multiplicar nas tarefas. Refere que eles prestam inclusive atendimento no balcão às partes e aos advogados, trabalhando até altas horas da noite, inclusive aos sábados, o que já foi constatado pelo Dr. Juliano, que reside próximo à sede das Varas e costuma passar em frente, visualizando luzes acesas nos gabinetes, assim como o carro pertencente à diretora da 3ª Vara, Sra. Vera Lúcia de Oliveira. Afirma ainda se tratarem de pessoas extremamente competentes, extraordinárias, que estão “se quebrando ao meio” para poder atender a todas as exigências.

Elogia o trabalho dos Juízes Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho, que são excelentes, e também mencionou o trabalho muito competente e brilhante do Juiz Marcello Dibi Ercolani, quando esteve aqui, assim como o do Juiz Luis Antonio Mecca, que ainda se encontra trabalhando em Erechim.

Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631)

Elogia o trabalho das secretarias. Elogia o trabalho da Juíza Valdete Souto Severo em Erechim e dos Juízes Antonio Mecca, Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, Cristina Bastiani.

Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546), Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373), Dra. Andressa Paula Bevilaqua (OAB/RS 68.922)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os advogados acima trabalham no mesmo escritório, do Dr. Alvenir, atuando praticamente de forma exclusiva na Justiça do Trabalho.

Prestam assessoria aos Sindicatos dos Trabalhadores na Alimentação e ao Sindicato dos Trabalhadores do Vestuário e Calçados.

O Sindicato da Alimentação detém o maior número de ações trabalhistas. Refere que o maior número de reclamações ajuizadas em Erechim são de trabalhadores da categoria da alimentação. Também tramitam processos coletivos dos dois sindicatos. É o escritório de advocacia que ingressa com as ações coletivas. Tem uma ação coletiva do sindicato do vestuário, relativa à insalubridade, em trâmite na 1ª Vara, que estão tentando liquidar: Processo n. 199/2007, com cerca de 4.000 trabalhadores. Referem ainda a Ação Cautelar de Arresto, coletiva, em trâmite na 1ª Vara, dirigida contra empresa que faliu, e outra ação na 2ª Vara, entre o Sindicato da Alimentação e a LBR, que comprou a Bom Gosto, Cedrense e Corlac, provavelmente no mês de março de 2013. Quanto à última cautelar referida, que tramita em meio eletrônico, elogiam a atuação do Juiz Evandro Luis Urnau. Referem que a reclamada comprou as empresas citadas e não pagou as rescisórias e, na ação coletiva, o Dr. Evandro Luís Urnau, em sábia decisão, redirecionou o pedido aos sócios, já que não podia executar em relação à recuperação. Em 24 horas mais de 80 trabalhadores receberam as rescisórias, encaminharam o seguro-desemprego e tiveram o FGTS liberado por alvará – a ação continua em grau de recurso ordinário. Reiteram o bom trabalho realizado pelo Juiz Evandro Luís Urnau e pela secretaria da 2ª Vara neste processo, merecedor de aplausos, na medida em que recém havia sido instalado o sistema eletrônico e ninguém tinha experiência com o PJe-JT.

Tecem avaliação quanto ao PJe-JT.

Afirma o Dr. Alvenir que pessoalmente está gostando muito do sistema. Do escritório ele pode ter acesso a todo processo e protocolar petições de onde estiver, dispensando o percurso até a vara.

O PJe-JT melhorou muito o trabalho do escritório que tem muitas ações e entende que para o futuro o PJe é a solução.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A única sugestão que tece é quanto ao recebimento dos despachos. Todos os despachos são recebidos por e-mail, no próprio PJe (Sistema Push). Sugestão para aperfeiçoar seria conseguir que parte dos movimentos processuais deixasse de vir, mantendo-se apenas os aspectos principais do processo (alguma providência, ciência de sentença, etc.).

Outra dificuldade apontada pelos advogados (que são 3 no escritório) diz respeito às intimações. Referem que atualmente quando um dos advogados do escritório acessa a intimação, apenas para ele começa a fluir o prazo, e para os outros advogados do escritório não. Sugerem que quando a intimação fosse acessada por um dos advogados constituídos pela parte, o prazo começasse a fluir para todos os outros que atuam simultaneamente no processo.

Encaminhe-se à Comissão do PJe-JT as sugestões apresentadas pelo Dr. Alvenir Antonio de Almeida.

Elogia o trabalho e a iniciativa do Juiz Luis Antonio Mecca em relação ao requerimento feito ao Juiz Estadual para que disponibilizasse à Justiça do Trabalho o valor de R\$1.900.000,00 devidos pela COTREL – Cooperativa Tritícola a título de impostos. O escritório possui cerca de 1.000 ações trabalhistas contra a empresa e o direcionamento do crédito tem dado condições para que não inviabilize a empresa, não fique indisponível. Refere que o Juiz Luis Antonio Mecca teve o cuidado de dar atenção a essa situação, para não inviabilizar a COTREL.

O Dr. Alvenir ainda tece elogios ao trabalho do Dr. Evandro Urnau, o qual sentencia imediatamente – inclusive na própria audiência – ou no dia seguinte ou dias subsequentes à audiência. Diz que o Dr. Evandro Luís Urnau vai na audiência com o processo na cabeça. Demonstra amplo conhecimento do processo no decorrer da audiência.

Elogia a cordialidade da Juíza Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 13.08.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Diretor de Secretaria, Sr. Altemir Delazeri. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora